

PROJETO DE LEI Nº

55/2019

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM DECORAÇÕES DE EVENTOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1º As decorações de eventos públicos, realizados no âmbito do município da cidade de Itabirito, deverão ser confeccionadas por meio de materiais recicláveis e reciclados.

§1º Para o cumprimento desta Lei, entende-se por material reciclado os oriundos do reaproveitamento de outros materiais e recicláveis, os materiais a serem reaproveitados.

§2º Entende-se por decorações de materiais recicláveis e reciclados, as peças feitas de materiais como papelão, jornal, isopor, CDs e DVDs, metal e outros.

Art. 2º Poderá o Município firmar convênio com profissionais liberais, entidades governamentais, beneficentes, comunitárias e da sociedade civil para a confecção destas decorações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de Julho de 2019.



Atila Dias de Moraes

PROTOCOLO

DATA 08.07.19

RECEBIDO POR

14:00

### **JUSTIFICATIVA**

Entre outras atribuições das cabíveis aos municípios, lhe é pertinente "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas".

Sendo assim, a cada ano o número de hectares devastados é ainda maior se comparado ao mesmo período do ano anterior, em função, dos anseios da indústria em geral.

Assim, com a degradação do meio ambiente a temperatura climática se eleva, acarretando inúmeros problemas. Logo, o principal objetivo desta Lei é despertar a consciência ambiental de cada cidadão, além de fomentar a geração de emprego e renda, principalmente para a população de baixa renda.

A sustentabilidade está representada na escolha da matéria-prima e em sistemas de produção que não coloquem em risco a saúde do planeta.

Toda e qualquer tipo de manifestação social, cível ou popular pode e deve estar inserida num contexto de preservação do meio em que se vive.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Lei.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Atila Dias de Moraes', is written over a horizontal dashed line.

**Atila Dias de Moraes**

**Vereador**